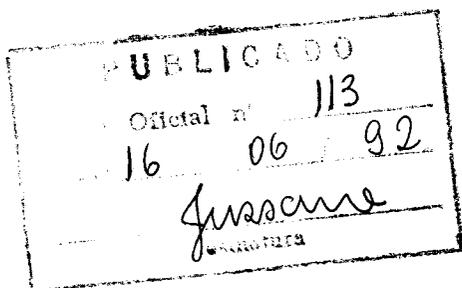




LEI N.º 4.482 DE 01 DE junho DE 1992



Reconhece de utilidade pública a Comunidade Espírita Joana Angélica - Teresina - PI.

O Governador do Estado do Piauí

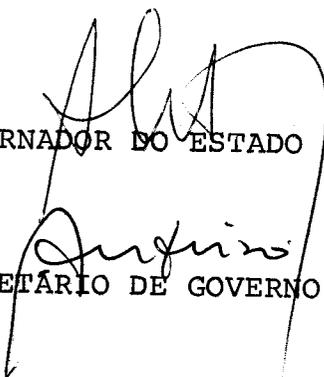
FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É reconhecida de utilidade pública a Comunidade Espírita Joana Angélica - Teresina - PI.

Art. 2º - Ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação vigente à Comunidade de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PIRAJÁ, em Teresina (PI), 01 de junho de 1992.


GOVERNADOR DO ESTADO


SECRETÁRIO DE GOVERNO